Registre-se. Autue-se.
Sala das Sessões//
(Rubrica do Presidente) .



Data:	Número:	

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

	•
. EXERCÍCIO I	DE 2017
PERÍODO: 2013	
PRESIDENTE: Follexandre Bosto	vice-presidente: Wallack /Viavila
1º SECRETÁRIO: Renata Fibrio	2º SECRETÁRIO: Disoro Lube
4	0.4
ASSUNTO: Drog. Dec. Leg. Nº 416/17	LEITURA: 21 / 11 / 2017
1110147714	1ª DISCUSSÃO://
* Mesa Diretora	2ª DISCUSSÃO: 21/11/14
	APROVADO POR: X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
HISTÓRICO: Concede a comen- da Fumbi dos Palma-	
	PRESIDENTE:
res a Senliquita Daleria	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
deal monteiro	PRESIDENTE:
·	PEDIDO DE VISTA:
	/Ver:
	/Ver:
la + la : a la sara la cadada	
Decreto legislativo Nº 2732/2014 (21/11/14)	/Ver:
DADECED DA COMICCÃO DE	
PARECER DA COMISSÃO DE:	PRESIDENTE:
Constituição, Justiça e Redação	
Finanças e Orçamento	PEDIDO DE URGÊNCIA:///
Fiscalização e Controle Orçamentário	APROVADO POR:
Obras e Serviços Públicos	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO
Saúde, Saneamento e Meio Ambiente	PRESIDENTE:
Direitos Humanos e Assist. Social	REJEITADO POR:
Educação, Ciência e Tecnologia, de	X UNANIMIDADE ABSTENÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº	<u>/</u> 2017		
DOCUMENTO: PD). PPOTOCOLO GERAL: 6340 NÚMERO PRÓPRIO: 416 DATA PROTOCOLO: 2111	A MESA DIRETORA NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES REGIMENTAIS, CONCEDE A COMENDA ZUMBI DOS PALMARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.		
Art. 1º - Fica concedido a COI	MENDA ZUMBI DOS PALMARES a Senhorita		
VALERIA LEAL MONTEIRO.			
Art. 2º - Este Decreto e revogadas às disposições em contrário.	entrará em vigor na data de sua publicação,		
JUS	STIFICATIVA		
Indicação da	FAMMOPOCI anexo		
Sala das Sessões, 18 de Novembro de 2017.			
MESA DIRETORA			
Alexandre Bastos Rodrigues Presidente	Renata Sabra Baião Fiório Nascimento Primeira Secretária		
Wallace Marvila Fernandes Vice-Presidente	NANIMIDADE X ABSTENÇÃO Diogo Pereira Lube Segundo Secretário		

"Feliz a nação cujo Deus é o Senhor"

Declarada de "Utilidade Pública Municipal pela Lei № 3.691 de 22/05/1992"

CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM - ES, 13 DE NOVEMBRO-DE 2017

NÚMERO PRÓPRIO:

À

CÂMARA DOS VEREADORES DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM DESPROTOCOLO

Referente

COMENDA "ZUMBI DOS PALMARES"

Apresentamos, o nome da liderança abaixo para receber desta casa tão honrada homenagem:

VALÉRIA LEAL MONTEIRO

CTPS: 0483089 / Série: 0040 - ES

CPF: 101920927-58

Graduanda do curso de Ciências Contábeis, Solteira, Brasileira, 38 anos, Natural de

Anutiba, Alegre - ES

Rua Willian Manhães, 76, Bairro Agostinho Simonato, Cachoeiro de Itapemirim - ES

Filiação: Deomedes Ferreira Monteiro e Roseny Camilo Leal Monteiro

Segue um mini curriculo:

No movimento popular participou como assessor juridico da FAMMOPOCI,

Sempre ativa nas programações da IgrejaCatólica, participando dos grupos de orações, círculos bíblicos e todas as atividades;

Foi professora de Catequese durante um período;

Participou da Pastoral da Criança:

Faz parte da Associação de Moradores do bairro;

Desde 1996 fazer parte da FAMMOPOCI;

Faz parte também do Conselho Fiscal do CAPAAC;

Trabalha atualmente em um escritório de Contabilidade, nas áreas Fiscal e Contábil.

Contato: (28) 99902-8328

Desde já agradecemos a atenção.

Emerson da Silva Costa Secretario da FAMMOPOCI

Endereço: E-mail: fammopoci-es@hotmail.com

Cachoeiro de Itapemirim - Espírito Santo

Telefones: (028) 9 9945 3397 (Ronaldo Xavier) - 9 9939 2986 (Rogério Casaes)

TRABALHADOR

Esta é sua Carteira de Trabalho - CTPS, instituida pelo então Presidente Getulio Varanta por intermédio do Decreto nº. 22.035 de 29.10.1932 e posteriormente reformulada pelo Decreto-lei nº 5452 de 01.05.1945 que aprovou a CLT. Ela é o documento obrigatório para o exercício de qualquer emprego ou atividade profissional.

Nela deverão ser registrados todos os dados do Contrato de Trabalho, elementos básicos para o reconhecimento dos seus direitos perante a Justiça do Trabalho, bem como para a obtenção da aposentadoria e demais benefícios Previdenciários, garantindo, aínda, sua habilitação ao seguro desemprego e ao fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O conjunto de anotações contido neste documento e o seu estado de conservação, espelham a conduta a qualificação e as atividades profissionais do seu portador.

Pela sua importância, é seu dever protegê-la e Cuidá-la, pois além de conter o registro de sua vida Profissional e à garantia da preservação e validade de seus direitos como trabalhador e cidadão, contribui para assegurar o seu futuro e o de seus dependentes, tendo validade, também, como documento de identificação.

CONFECCIONADA COM RECURSOS DO FAIL - FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR.

VISITE O PORTAL MTE: WWW.MTE.GOV.BR



